

PROJETO DE LEI Nº 029/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 1.733/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 1.838/19, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da outras Providências”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do **Plano Plurianual (PPA)** vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04.08. Assistência Social

07.04.08.244. Assistência Comunitária

07.04.08.244.0127. Assistência Social Geral

07.04.08. 244.0127.2.125 – Manutenção de Ações Socioassistenciais-Portaria nº 369/2020

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (16304).....R\$ 19.598,06

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16305).....R\$ 20.000,00

(Recurso: 3160 – COVID/19 - ASSISTENCIA SOCIAL)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (16306).....R\$ 3.150,46

(Recurso: 3161 – COVID/19 - EPIs)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus e o combate ao COVID/19, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, objetivando atender às Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, do município de Victor Graeff, na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Alimentos e Acolhimento.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do **Plano Plurianual (PPA)** vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADACÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, através da Portaria nº 369/2020.....R\$ 42.748,52

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das **Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04.08. Assistência Social

07.04.08.244. Assistência Comunitária

07.04.08.244.0127. Assistência Social Geral

07.04.08. 244.0127.2.125 – Manutenção de Ações Socioassistenciais-Portaria nº 369/2020

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo (16304).....R\$ 19.598,06

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (16305).....R\$ 20.000,00

(Recurso: 3160 – COVID/19 - ASSISTENCIA SOCIAL)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (16306).....R\$ 3.150,46

(Recurso: 3161 – COVID/19 - EPIs)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus e o combate ao COVID/19, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, objetivando atender às Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, do município de Victor Graeff, na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Alimentos e Acolhimento.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das **Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, através da Portaria nº 369/2020.....R\$ 42.748,52

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN,
Prefeito Municipal.**